



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

DECRETO Nº 012/2021

De 02 de fevereiro de 2021

*“Declara **LUTO OFICIAL**, nos dias 02, 03 e 04 de fevereiro de 2.021”.*

***WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Artigo 66, VI.*

- e,*
- Considerando o falecimento da senhora **ANA LUIZA MOREIRA GROHS**;*
 - Considerando os relevantes serviços prestados ao nosso município, tendo trabalhado por diversos anos na Secretaria Municipal de Saúde, sempre se destacando pelo seu desempenho.*

D E C R E T A:

***Artigo 1º** - Fica decretado **LUTO OFICIAL**, no Município de Guiratinga-MT, nos dias 02, 03 e 04 de fevereiro de 2.021.*

***Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

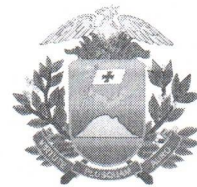
Guiratinga/MT, 02 de fevereiro de 2.021

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 10 Nº 2119

Divulgação sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021

– Página 68

Publicação segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021

Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o disposto no inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Guiratinga-MT.

Considerando as medidas estabelecidas no Decreto Estadual nº 783/2021, de 15/01/2021, para prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Artigo 1º. Fica alterado o artigo 7º do Decreto Municipal nº 064/2020, de 26 de junho de 2020, proibindo a partir da presente data, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a realização de eventos sociais, festas, carnaval, shows, luau, atividades em casas noturnas, confraternizações em espaços privados ou públicos e locais que haja aglomerações e consumo de bebidas alcoólicas.

Artigo 2º. Ficam alterados os artigos 10 e 11 do Decreto ora citado, permitindo-se a partir da presente data, as atividades de bares, restaurantes e congêneres, dentro do limite de público sentado, respeitando a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas/assentos.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 29 de janeiro de 2021

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 011/2.021
De 01 de fevereiro de 2.021

"Dispõe sobre a suspensão temporária das aulas presenciais e regulamentação das atividades na modalidade ensino remoto na rede pública no município de Guiratinga e dá outras providências."

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o disposto no inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Guiratinga-MT.

CONSIDERANDO a Ata de Reunião nº 002/2021 de 29 de janeiro de 2021, realizada com Conselho Municipal de Educação, Comunidade Escolar, Poder Executivo, legislativo e Judiciário;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam suspensas as aulas na modalidade presencial na escola e creche da rede pública municipal e da rede privada/particular, pelo período de 08 de fevereiro a 08 de março de 2021, enquanto pendurar as ações de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (coronavírus).

Artigo 2º. Ficam substituídas as atividades pedagógicas presenciais na rede pública municipal pelas atividades na modalidade remota (online ou atividades impressas), pelo período de 08 de fevereiro a 08 de março de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo período mencionado no caput acima, o processo de ensino aprendizagem dar-se-á por meio de materiais impressos, livros didáticos, atividades em ambiente virtual, atendimentos quando necessário dos alunos aos professores via ligação, SMS, Whatsapp, etc.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 01 de fevereiro de 2021

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 012/2021
De 02 de fevereiro de 2021

"Declara LUTO OFICIAL, nos dias 02, 03 e 04 de fevereiro de 2021".

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Artigo 66, VI.

- Considerando o falecimento da senhora **ANA LUIZA MOREIRA**

GROHS; e,

- Considerando os relevantes serviços prestados ao nosso município, tendo trabalhado por diversos anos na Secretaria Municipal de Saúde, sempre se destacando pelo seu desempenho.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL**, no Município de Guiratinga-MT, nos dias 02, 03 e 04 de fevereiro de 2.021.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Guiratinga/MT, 02 de fevereiro de 2.021

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 013/2.021
De 03 de fevereiro de 2.021

"Altera o Decreto nº 001/2021 de 04-01-2021, e dá outras providências".

O Prefeito do Município Guiratinga-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Considerando, o Decreto do Município de Guiratinga-MT de nº 001/2021 de 04-01-2021, que estabelece os dias de Pontos Facultativos para o nosso Município no ano de 2021;

Considerando, o Decreto do Estado de Mato Grosso de nº 810/2021 de 01-02-2021, que proíbe no âmbito do Estado de Mato Grosso, quaisquer festas ou eventos comemorativos de Carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular;

Considerando, o Ofício Circular Presidência nº 009/2021 da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, de 03-02-2021, que recomenda a revogação dos Pontos Facultativos referente ao Carnaval, pois tal feriado aumenta a circulação e aglomeração de pessoas;

Considerando, o Decreto nº 783/2021, de 15-01-2021, que atualiza medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado de Mato Grosso;

Considerando, a taxa de ocupação de leitos de UTI's no âmbito estadual, de 73,66%, e o atual número total de casos confirmados de infecção pela Covid-19, que já chega ao montante de 217.020 (duzentos e dezessete mil e vinte), conforme indicado no Painel Epidemiológico nº 329 CORONAVIRUS/COVID-19 MATO GROSSO, de 31-01-2021;

Considerando, que a atual situação da pandemia causada pelo novo coronavírus no Estado de Mato Grosso impõe a necessidade de intensificação do isolamento social, medida não farmacológica eficiente no enfrentamento da Covid-19;

Considerando, que eventos de grande porte, como os carnavalescos, aumentam a circulação e aglomeração de pessoas, ensejando o aumento significativo da transmissibilidade do novo coronavírus e o consequente agravamento da pandemia de Covid-19 no âmbito estadual, não se mostrando oportuno, no atual momento, a realização de festividades típicas de carnaval.

DECRETA:

Artigo 01º - Ficam proibidos, em todo o Município de Guiratinga-MT, quaisquer festas ou eventos comemorativos de Carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular.

Parágrafo Primeiro - As transgressões ao disposto no caput ficam sujeitas à fiscalização na forma do artigo 6-A do Decreto do Estado de Mato Grosso de nº 522, de 12-06-2020.

Parágrafo Segundo - Em casos de descumprimento, independentemente das sanções cíveis e penais, serão aplicadas administrativamente penas pecuniárias (MULTAS), nos termos fixados no artigo 218 do Código Sanitário do Município de Guiratinga-MT (Lei nº 680/2001) e o fechamento do estabelecimento, na forma do artigo 21 do Decreto Municipal nº 064/2020 de 26-06-2020.

Artigo 02º - Ficam revogados os Pontos Facultativos nos dias 15, 16 e até às 13:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2021, referentes ao Carnaval, conforme constam no Decreto nº 001/2021 de 04-01-2021.

Artigo 03º - Fica decretado que nos dias 15, 16 e 17-02-2021 o horário de expediente nas áreas administrativas no âmbito da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, será das 07:00 às 13:00 horas, em virtude da Pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19).

Parágrafo Primeiro - Os casos que necessitem de atendimentos urgentes e que envolvam as áreas administrativas da Administração Pública Municipal após o horário das 13:00 horas dos dias 15, 16 e 17-02-2021, poderão ser tratadas através do telefone 66-3431-1441.

Parágrafo Segundo - Em caso de interesse público e de necessidade, a partir do horário das 13:00 horas dos dias 15, 16 e 17-02-2021, qualquer servidor público municipal poderá ser chamado para retornar ao trabalho.

Artigo 04º - Os serviços considerados essenciais nas áreas de limpeza